

**AVULSO NÃO
PUBLICADO.
AG. DEFINIÇÃO -
PARECERES
DIVERGENTES.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.641-B, DE 2011 **(Do Sr. Romero Rodrigues)**

Denomina "Governador Ernani Sátyro", trecho de cento e treze quilômetros da BR-361, entre as cidades de Patos e Itaporanga, no Estado da Paraíba; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. JÂNIO NATAL); e da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. PINTO ITAMARATY).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dica denominada “Rodovia Governador Ernani Sátiro”, o trecho de cento e treze quilômetros da Rodovia BR-361, com início no quilômetro zero e término no quilômetro cento e treze, entre as cidades de Patos e Itaporanga, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Neste ano de 2011, a Paraíba irá comemorar o centenário de nascimento de um dos seus mais ilustres filhos: Ernani Ayres Sátiro e Sousa.

Nascido em Patos-PB, em 11 de setembro de 1911, Ernani Sátiro teve toda a sua vida dedicada em prol do povo brasileiro e, em particular, do povo paraibano.

Em sua trajetória política, elegeu-se para diversos cargos legislativos, exercendo os mandatos de Deputado Estadual na Paraíba, no período de 1934 a 1937 e de Deputado Federal por oito legislaturas, entre os anos de 1945 e 1986. Nessa fase, foi relator de importantes projetos, entre os quais destacam-se o projeto de anistia aos presos políticos e o projeto do Novo Código Civil.

Em 1968, renunciou ao mandato de Deputado Federal para ser nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar. Aposentou-se do STM no ano seguinte, para concorrer ao cargo de Governador do Estado da Paraíba, exercido entre os 1971 e 1975. No poder executivo ocupou, ainda, diversos cargos importantes, entre eles o de Prefeito de João Pessoa, em 1940.

Sua administração à frente do Governo da Paraíba foi caracterizada pela construção de obras que relevaram o seu nome como administrador competente e honesto. Durante o seu governo, foram construídos o Centro Administrativo, em Jaguaribe; o prédio da Assembléia Legislativa; os estádios de futebol de João Pessoa e de Campina Grande; o Conjunto Castelo Branco, além de colégios, estradas, redes de água e esgoto, tanto na capital como no interior do Estado.

Durante todo esse tempo em que se dedicou à política, Ernani Sátiro não deixou de lado as suas atividades profissionais e literárias. Foi advogado, fazendeiro, cronista, romancista e ensaísta, com assento na Academia Paraibana de Letras e na Academia de Letras de Campina Grande. Publicou vários artigos e livros, entre eles os poemas “O Canto do Retardatário” e “Dia de São José” e os romances “O Quadro-Negro” e “Mariana”.

Em 1984, foi homenageado pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, pela Academia Paraibana de Letras, pelo Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e por outras instituições paraibanas, em decorrência da passagem de seus cinquenta anos de vida pública.

Portanto, por tratar-se de exemplar homem público paraibano, falecido em 8 de maio de 1986, pretendemos fazer essa justa homenagem, dando o seu nome a um trecho da BR-361, que cruza o Estado da Paraíba.

Por justa e merecida a homenagem, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2011.

Deputado **ROMERO RODRIGUES**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Romero Rodrigues, pretende denominar “Rodovia Governador Ernani Sátyro” o trecho da BR-361, entre as cidades de Patos e Itaporanga, ambas no Estado da Paraíba.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-361 é uma rodovia diagonal que atravessa grande parte do sudoeste do Estado da Paraíba. Ela começa na cidade de Patos, atinge a cidade de Conceição e, após aproximadamente 20 quilômetros, chega até a divisa com o Estado de Pernambuco. Essa rodovia está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Romero Rodrigues pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o ex-Governador Ernani Sátyro, dando seu nome ao trecho da rodovia em questão, entre as cidades de Patos e Itaporanga. Nascido na cidade de Patos, em 11 de setembro de 1911, Ernani Ayres Sátyro e Souza foi considerado um dos maiores políticos do Estado da Paraíba. Foi Deputado Estadual no período de 1934 a 1937, Deputado Federal por oito legislaturas entre 1945 e 1986, sendo relator, durante esse período, do projeto de anistia aos presos políticos e do projeto do Novo Código Civil.

Foi nomeado, em 1968, Ministro do Superior Tribunal Militar e, após ter se aposentado no STM, Ernani Sátyro foi eleito Governador da Paraíba entre 1971 e 1975. Sua biografia se expande além de sua vida política, devido a atividades profissionais, como advogado, e literárias, com assento na Academia Paraibana de Letras e na Academia de Letras de Campina Grande. Faleceu em Brasília, no dia 8 de maio de 1986, em pleno exercício do mandato.

Quanto aos aspectos técnicos, a presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Acreditamos, no entanto, que pela sua relevante biografia e sua importância histórica para o Estado da Paraíba, todo o traçado da BR-361 em seu estado de origem também deve ser objeto da homenagem, e não apenas o trecho até a cidade de Itaporanga. Dessa forma, a “Rodovia Governador Ernani Sátyro” se estenderia até a importante cidade de Conceição, seguindo até a divisa com o Estado de Pernambuco. Por esse motivo, estamos propondo um substitutivo que amplia o trecho apresentado na proposição original.

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.641, de 2011, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2011.

Deputado JÂNIO NATAL
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.641, DE 2011

Denomina “Rodovia Governador Ernani Sátyro” o trecho da BR-361 entre a cidade de Patos, Estado da Paraíba, e a divisa com o Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho paraibano da rodovia BR-361, que começa na cidade de Patos, passa pelas cidades de Piancó, Itaporanga e Conceição, e termina na divisa com o Estado de Pernambuco, passa a ser denominado “Rodovia Governador Ernani Sátyro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2011.

Deputado JÂNIO NATAL
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.641/11, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Jânio Natal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lázaro Botelho - Vice-Presidente, Alberto Mourão, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Jânio Natal, João Bittar, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton

Monti, Newton Cardoso, Wellington Fagundes, Camilo Cola, Carlos Alberto Leréia, Francisco Floriano, Gonzaga Patriota, Marinha Raupp e Ronaldo Benedet.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2011

Deputado LÁZARO BOTELHO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Romero Rodrigues, visa denominar “Governador Ernani Sátyro” o trecho de cento e treze quilômetros da Rodovia BR-361, entre as cidades de Patos e Ituporanga, situado no Estado da Paraíba.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa aprovou unanimemente o PL nº 1.641, de 2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Jânio Natal, que ofereceu Substitutivo que amplia o trecho da referida Rodovia apresentado na proposição original, estendendo-o da cidade de Patos até a cidade de Conceição, divisa com o Estado de Pernambuco.

Nesta Comissão de Cultura, onde nos cabe manifestação acerca do mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A presente proposição pretende homenagear o Senhor Ernani Ayres Sátyro e Sousa, falecido em 1986, destacado fazendeiro, poeta, cronista, romancista, ensaísta e político brasileiro, que exerceu oito mandatos de Deputado Federal pela Paraíba, tendo sido Prefeito de João Pessoa e Governador da Paraíba.

Sua atuação à frente do Governo da Paraíba pautou-se pela realização de grandes e relevantes obras como os estádios de futebol de João Pessoa e de Campina Grande, a Assembleia Legislativa do Estado e inúmeras escolas, rodovias e saneamento básico em todo o Estado.

Fundador da cadeira número 32 da Academia Paraibana de Letras, apesar dos mais de cinquenta anos de vida pública, não abandonou a atividade literária, sendo autor de diversos artigos e livros. Em 1988, após sua morte, foi instituída pelo Governo do Estado da Paraíba a Fundação Ernani Sátyro, que deu início à publicação de suas Obras Completas, cujo plano inicial prevê a publicação de 37 volumes.

Entretanto, o Projeto não traz a prova de concordância da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal, conforme Súmula nº 1, de 2013 desta Comissão, além do mais, seu autor foi eleito Prefeito de Campina Grande, PB. Sendo assim, voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 1.641, de 2011.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2013.

Deputado PINTO ITAMARATY
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.641/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pinto Itamaraty.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luciana Santos, Onofre Santo Agostini e Evandro Milhomen - Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, Cida Borghetti, Jean Wyllys, Paulão, Pinto Itamaraty, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Newton Lima.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2014.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO